



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURIDICO N. ° 183/2020 – AJX**

**PROCESSO LICITATÓRIO 056/2020/PMX.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 014/2020/FMS.  
AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL. SITUAÇÃO  
DE EMERGÊNCIA.**

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de licitação para a contratação da empresa J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP para fornecimento de gás medicinal e outros destinados ao tratamento dos pacientes diagnosticados com COVID-19, em razão da situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto em 2019.

A empresa apresentou proposta para a prestação do serviço acompanhada de documentos que comprovam os requisitos habilitatórios exigidos pela legislação.

Consta dos autos Justificativa de Dispensa de Licitação; pesquisa de mercado com justificativa de escolha da empresa e preços, inclusive com propostas apresentadas formalmente por outras empresas do ramo.

É o breve relatório.

Trata-se de analisar a legalidade da contratação direta da empresa acima nominada de acordo com o permissivo do artigo 24, IV da Lei de Licitações, bem como dos artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n. ° 13.979/2020.

Noticia o processo administrativo a urgência no serviço objeto da contratação direta, tendo em vista que em razão do aumento da demanda devido ao uso pelos pacientes suspeitos ou



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

**emergencial decretada, nos termos que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da lei n.º 13.979/2020.**

Ante o exposto, opinamos pelo prosseguimento do procedimento **com a comunicação, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos** - art. 26 da Lei de Licitações, determinando ainda a sua formalização através de instrumento contratual (art. 62 da Lei de Licitações), bem como dar cumprimento à Resolução nº. 11.832/TCM/PA, de 03 de fevereiro de 2015, em atenção ao princípio da publicidade, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo. As questões de natureza técnicas não estão abarcadas no presente parecer.

É o parecer, s.m.j.,

Xinguara - PA, em 16 de junho de 2020.

CRISTIANO  
PROCOPIO DE  
OLIVEIRA:87893  
177187

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
PROCOPIO DE  
OLIVEIRA:87893177187  
Dados: 2020.06.16  
12:48:48 -03'00'

Cristiano Procópio de Oliveira  
Procurador Jurídico  
Dec. N.º 193/2017